

Africa by Radio

Código das Práticas Profissionais

Hoje é largamente reconhecido que os órgãos de informação desempenham um papel importante para influenciar a sociedade, motivar e transmitir conhecimentos o que permite um progresso individual e ou da sociedade em geral. A mídia de entretenimento precisa de ser estruturado eticamente e moralmente dado que tem também uma grande influencia no encaminhamento da sociedade.

Isto, quer dizer que os promotores de informação de hoje e de amanhã necessitam de desenvolver competências profissionais e compreender o seu potencial na totalidade. Devem conhecer a dimensão total dos seus papeis de forma aceitar responsabilidades para o próprio crescimento como também, com audiência a quem eles prestam serviços. Devem alimentar o desenvolvimento em tecnologias e novas metodologias em programação e batalharem numa perspectiva de satisfazerem as necessidades e aspirações da audiência visada.

Africa by Radio já publicou código de praticas para todos os estúdios e estações emisoras associados com Africa by Radio. Este órgão de informação recomenda o código para todos empenhados na área dos cristãos na mídia.

1. Objectivo

O objectivo do código é definir padrões de praticas para todo o pessoal, queira a tempo inteiro queira a tempo parcial e os *freelancers* regulares associados a uma estação emissora ou estúdio subscrito a rede da Africa by Radio. É um exemplo por seguir como provedores de serviços de informação nas suas relações profissionais com empregados, organizações, outras mídias, amigos estagiários, agencias missionárias, Igrejas , instituições de governo, audiência e público em geral.

2. Introdução

O código das praticas profissionais relaciona-se com 4 quatro aspectos de comportamento do pessoal, a saber:

- 2.1 Desenvolvimento pessoal e comportamental
- 2.2 Relacionamento com empregador e ou organizações parceiras e os empregados.
- 2.3 Relacionamento com pessoas singulares, audiência e o publico em geral.
- 2.4 Relacionamento com outras organizações e meio ambiente.
- 2.5 Código geral de praticas éticas do jornalismo.

3. Desenvolvimento Pessoal e Comportamental

Os estagiários serão capaz de:

- 3.1 Trabalhar ao nível dos padrões mais altos, cumprindo não somente com a lei, mas também observando os códigos apropriados de praticas divulgados, éticas de mídia e geralmente as melhores praticas, dado que elas afectam o Jornalismo e os seus praticantes.
- 3.2 Manter um programa de auto aperfeiçoamento e alimentar as mudanças e desenvolvimentos relevantes a profissão. O auto aperfeiçoamento é reconhecido como profissional, pessoal e espiritual.
- 3.3 Desempenhar as suas actividades com cortesia, integridade, humanidade e respeito a dignidade e privacidade individual.
- 3.4 Aceitar a responsabilidade do seu trabalho, o uso efectivo dos recursos ao seu dispor sem pedir ganhos indevidos ou subornos e prestígios.
- 3.5 Salientar-se por exemplo próprio e métodos organizados para alcance de objectivos, disciplina pessoal, espiritualidade, e uma conduta esperada de um cristão profissional.
- 3.6 Aceitar trabalhos que estão dentro das suas competências, ou seja quando necessário solicitar assessoria apropriada de indivíduos bem qualificados.
- 3.7 Trabalhar de forma a aumentar a credibilidade e bom posicionamento profissional e ou do empregador, organização ou dos seus trabalhadores.

- 3.8 Aceitar responsabilidades individuais para ajudar os mais novos a crescerem profissionalmente.
- 3.9 Aceitar as críticas, reconhecer e corrigir os erros (quando necessário) e encorajar a retroalimentação construtiva.
- 4. Relações com os empregadores e ou parceiros das organizações e seus empregados**
Os estagiários serão capaz de:
- 4.1 Respeitar o sigilo da informação obtida durante o desempenho das suas actividades e abster-se em usar a informação confidencial para obter ganhos próprios ou de qualquer forma que possa ser em detrimento ao empregador ou organização afiliada.
- 4.2 Deve de imediato anunciar ao empregador ou organização afiliada qualquer interesse pessoal que podem conflitar com os interesses da organização.
- 4.3 Reagir honestamente e lealmente no desempenho de políticas legais do empregador ou organização afiliada e abstenha-se de coisas que possam por em causa a imagem ou reputação institucional.
- 4.4 Actuar em conformidade com as regras do empregador bem como sujeitar-se as suas políticas, regulamento e leis em vigor de forma a engrandecer a integridade, credibilidade da profissão e da organização.
- 5. Relações com a audiência, singulares com quem os estagiários interagem no decurso de praticas profissionais**
- 5.1 Trabalhar arduamente para fazer e manter as relações de amizade com a audiência, individualidades, subordinados o que irá assegurar um jornalismo efectivo e objectivo e a realização da mídia.
- 5.2 Distanciar-se da discriminação da audiência e pessoas com base de origem, sexo, status, religião, crenças ou contribuição a sociedade reconhecida, respeito a dignidade e privacidade individual.
- 5.3 Dar a devida atenção a segurança e bem estar dos cooperadores e pessoal dentro das suas responsabilidades e áreas de influência.
- 5.4 Distanciar-se de qualquer trabalho ou relacionamento que pode por em causa os estagiários em risco de serem acusados de má conduta no relacionamento com outros indivíduos de mesmo ou de sexo oposto.
- 6. Relações com outras organizações e o meio envolvente**
Os estagiários serão capaz de:
- 6.1 Deixar sempre claro nas suas declarações públicas que estão agindo em nome individual ou em representação de uma organização.
- 6.2 Estar preparado para compartilhar os resultados da investigação com recurso a novas tecnologias e habilidades indispensáveis para assuntos estratégicos de forma a reconhecer o trabalho dos outros e dar assistência técnicas nas relações publicas.
- 7. Código Geral de praticas éticas do Jornalismo**
Os estagiários irão seguir o código geral de praticas éticas do jornalista que inclui o seguinte:
- 7.1 Manter a verdade e direccionar as acções para precisão, factos comprovativos que se espera que sejam objectivas e representam as diferentes esferas da história.
- 7.2 Utilizar métodos fieis e abertos na recolha de informação e deve utilizar informação falsa, identidade falsa, subornos ou outras praticas indecentes para ter acesso a certas pessoas ou lugares.
- 7.3 Distanciar-se de tentativas de se intrometer na vida privativa de pessoas inocentes ou factos indecentes de vida privativa.
- 7.4 Não irá explorar a mão-de-obra plagiando ou através de uso de material ou trabalho não autorizado para qualquer propósito e deve sempre respeitar os direitos de autores e dos nossos vizinhos.

Novembro 2004